

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025:

---Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,

Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar,

Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima, e

Dr. Manuel António Barbosa Gomes, em substituição de Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo 10 horas e 00 minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por justificar a ausência do Senhor Vereador António Abreu, que se fez substituir pelo Vereador Manuel Gomes. Colocado a votação foi, pelos demais membros do executivo municipal, concordado, por unanimidade, justificar a referida ausência.-----

O Senhor Presidente prosseguiu deixando algumas notas prévias acerca da atividade do executivo desde a última reunião de Câmara até ao presente.

Ainda neste período, o Senhor Vereador Rui Losa apresentou, também, os últimos resultados desportivos e o Senhor Vereador Luís Peixoto colocou algumas questões, às quais o Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: ----- 1.852,66€

Fundos Permanentes:----- 5.300,00€

Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 6.939.835,41€

no Crédito Agrícola -----138.983,15€





no Novo Banco -----	37.601,80€
no Banco Português de Investimento -----	8.298,49€
no Banco BIC -----	55.098,82€
no Banco Santander Totta -----	67.624,80€
no Banco Millennium BCP -----	335.839,53€
SUB- TOTAL -----	7.590.434,66€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	2.506,11€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.353.089,46€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.573.854,64€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	2.929.450,21€
TOTAL -----	12.019.884,87€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

02.01.01 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

02.01.02 - ISENÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas as autorizações/licenças em anexo, solicita-se que a Câmara Municipal delibere conceder isenção de taxas para os pedidos melhor identificados no mapa anexo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PEDIDOS IDENTIFICADOS NO MAPA ANEXO À PROPOSTA, AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 16.º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

02.01.03 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DA DIVISÃO DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi identificada pela Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende junto do Órgão Executivo, a necessidade de recrutar dois assistentes operacionais, na área de serviços gerais, para colmatar a insuficiência de recursos humanos no Serviço de Saúde Pública, da Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria, devido ao aumento de trabalho provocado pela descentralização de competências para os municípios, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16/08, e concretizado, na área da saúde, pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01;





O mapa de pessoal para 2025 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 16/12/2024, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2025;

Existem, no mapa de pessoal para 2025, os postos de trabalho necessários para o recrutamento, não ocupados, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2025 foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 20/02/2025;

Existe previsão orçamental para a despesa decorrente do recrutamento aqui proposto no orçamento municipal para 2025;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o Município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes que possam ser afetos ao respetivo serviço, sendo as necessidades permanentes, o que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09,

PROPONHO que:

- A Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2025, mediante procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções no Serviço de Saúde Pública, da Divisão de Saúde, Sustentabilidade e Auditoria, cuja caracterização e perfil de competências se encontra em anexo;

- O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis;

- O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, prevendo-se





dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2025;

- A remuneração de referência seja a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 5 da tabela remuneratória única (base remuneratória da Administração Pública), conforme legislação aplicável.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2025, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DA DIVISÃO DE SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E AUDITORIA, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRA ANEXO À PROPOSTA.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS, E QUE, O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, PREVENDO-SE DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025.-----

DELIBEROU AINDA, QUE A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 1.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 5 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA (BASE REMUNERATÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----

02.01.04 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

redação atual, os cargos dirigentes qualificam-se em cargos de direção superior e cargos de direção intermédia e, em função do nível hierárquico e das competências e responsabilidades que lhes estão cometidas, subdividem-se, os primeiros, em dois graus, e os segundos, em tantos graus quantos os que a organização interna exija.

Nos termos do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, são, designadamente, cargos de direção intermédia de 1º grau os de diretor de departamento municipal e de 2º grau os de chefes de divisão municipal.

Estabelece o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, relativamente ao recrutamento para os cargos de direção intermédia, o seguinte:

- A área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus é a prevista nos números 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01;*
- Nos casos em que o procedimento concursal fique deserto ou em que nenhum dos candidatos reúna condições para ser nomeado, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, os titulares dos cargos de direção intermédia podem igualmente ser recrutados, em subsequente procedimento concursal, de entre indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública que reúnam os requisitos previstos no n.º 1, encontrando-se a sua abertura sujeita a aprovação prévia da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente.*

E estabelecem os n.os 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, o seguinte:

- Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.*

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Assim, considerando que:

- A estrutura orgânica do Município de Esposende contempla cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, não providos;*
- O mapa de pessoal do Município de Esposende prevê os postos de trabalho para os cargos em questão e existe previsão orçamental para a despesa decorrente do recrutamento aqui proposto no orçamento municipal para 2025;*
- O cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística encontra-se a ser exercido em regime de substituição por vacatura do lugar;*
- Existe necessidade de garantir o provimento daquele cargo de modo permanente e contínuo, sob pena de ficarem comprometidas a gestão e coordenação dos serviços que lhe estão afetos, bem como se pretende rigor e responsabilidade na coordenação da unidade orgânica, princípios que obrigam a que os cargos dirigentes estejam devidamente providos de acordo com as regras legais gerais, e que a despesa prevista se encontra prevista no orçamento do ano de 2025,*

PROPONHO, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, conjugado com as disposições contidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos



da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, cujo perfil de competências se encontra anexo.

MAIS PROPONHO, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, que a Câmara Municipal deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta para constituição do júri do recrutamento, cujos elementos são indicados tendo em conta os seus reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, demonstrados ao longo das suas carreiras profissionais:

Presidente: Arq. José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes, Diretor do Departamento Técnico Operacional;

Vogais efetivos: Dr.ª Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral e Eng. Rui Filipe do Rego Azevedo Abreu, Chefe da Divisão de Obras Municipais, ambas do Município de Esposende;

Vogal suplente: Eng. Marta Filipa Oliveira Barros, Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA, CUJO PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRA ANEXO À PROPOSTA.-----

MAIS DELIBEROU, SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO RECRUTAMENTO, CUJOS ELEMENTOS SÃO INDICADOS TENDO EM CONTA OS SEUS RECONHECIDOS MÉRITO PROFISSIONAL, CREDIBILIDADE E INTEGRIDADE PESSOAL, DEMONSTRADOS AO LONGO DAS SUAS CARREIRAS PROFISSIONAIS:

PRESIDENTE: ARQ. JOSÉ AURÉLIO ALVES PINHEIRO GARCIA FERNANDES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

VOGAIS EFETIVOS: DR.ª ELSA MANUELA RAMIRES E SÁ, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ENG. RUI FILIPE DO REGO AZEVEDO ABREU, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBAS DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE;

VOGAL SUPLENTE: ENG. MARTA FILIPA OLIVEIRA BARROS, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.-----

02.01.05 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:





- No dia 17 de junho último decorreu o sorteio público para atribuição de oito lugares de venda ambulante nas praias do concelho de Esposende, respetivamente: 1 lugar na Praia da Ramalha, 2 lugares na Praia da Couve, 1 lugar na Praia de Apúlia Norte, 2 lugares na Praia de Ofir, 1 lugar na Praia de Esposende e 1 lugar na Praia do Suave Mar;
- Foi atribuído um lugar de venda ambulante na Praia da Ramalha, na União de freguesias de Apúlia e Fão ao vendedor ambulante João Paulo Saraiva da Silva conforme ata cuja cópia se anexa;
- Foram atribuídos dois lugares de venda ambulante nas praias do concelho de Esposende ao vendedor ambulante Miguel Rodrigues Figueiredo, conforme resumo infra e ata cuja cópia se anexa:
 - i. 1 lugar de venda na Praia da Couve, na União de freguesias de Apúlia e Fão;
 - ii. 1 lugar de venda na Praia de Esposende, União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra.
- Foi atribuído um lugar de venda ambulante na Praia da Couve, na União de freguesias de Apúlia e Fão à vendedora ambulante Maria Fernanda da Silva Marques Trindade conforme ata cuja cópia se anexa;
- Foi atribuído um lugar de venda ambulante na Praia de Apúlia Norte, na União de freguesias de Apúlia e Fão ao vendedor ambulante Bruno Rodrigues Figueiredo conforme ata cuja cópia se anexa;
- Foi atribuído um lugar de venda ambulante na Praia de Ofir, na União de freguesias de Apúlia e Fão ao vendedor ambulante Pedro Alves Mandim conforme ata cuja cópia se anexa;
- Foi atribuído um lugar de venda ambulante na Praia de Ofir, na União de freguesias de Apúlia e Fão à vendedora ambulante Maria Leonor Gonçalves Pereira da Cruz conforme ata cuja cópia se anexa;
- Foi atribuído um lugar de venda ambulante na Praia de Suave Mar, União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra ao vendedor ambulante Ruben Santos Larião conforme ata cuja cópia se anexa.
- Os vendedores ambulantes Miguel Rodrigues Figueiredo, Maria Fernanda da Silva Marques Trindade, Bruno Rodrigues Figueiredo, Pedro Alves Mandim, Maria Leonor Gonçalves Pereira da Cruz e Rúben Santos Larião procederam ao pagamento do valor definido no Aviso de Concurso no período estabelecido, conforme referido na informação técnica n.º 46/2025 do serviço responsável e que se anexa;
- O vendedor ambulante João Paulo Saraiva da Silva não procedeu ao devido pagamento do valor da autorização concedida de venda na praia, implicando o imediato cancelamento da autorização atribuída no sorteio, conforme referido na informação técnica n.º 46/2025 do serviço responsável e que se anexa;
- Ficou, assim, 1 lugar de venda ambulante por ocupar, respetivamente: 1 lugar na Praia de Ramalha, na União de Freguesias de Apúlia e Fão;
- Se trata de uma atividade que apoia o conforto e bem-estar dos veraneantes que usufruem das magnificas praias do concelho de Esposende;
- Podem existir eventuais novos pedidos de autorização de venda na praia, nomeadamente, para aquelas cujos lugares de venda não foram ocupados no sorteio público, conforme referido no ponto 6.8 do aviso de sorteio, no qual menciona que relativamente aos lugares de venda ambulante que ficarem desertos no âmbito do presente sorteio público, isto é, não seja atribuída nenhuma autorização de venda na praia, considerar-se-á a atribuição destes lugares de venda ambulante, a requerimento





do interessado, e nas condições fixadas no presente aviso de concurso, de modo direto e sequencial, considerando-se como prioridade, a data de entrada do requerimento.

— *A atribuição de uma nova autorização de venda para a praia que ficou deserta de participação, em nada prejudicará, os participantes do sorteio.*

Proponho que a Câmara Municipal delibere homologar o resultado do sorteio supra enunciado conforme disposto no ponto 6.7 do aviso de concurso.” Segue data e assinatura. Fica arquivado o original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO ATO PÚBLICO, COM VISTA À CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE, CONFORME DISPOSTO NO PONTO 6.7 DO AVISO DO CONCURSO. -----

02.02 – CONTRATOS PROGRAMA:-----

02.02.01 - CONTRATO PROGRAMA PATROCÍNIO DESPORTIVO – APOIO ATLETAS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Em 8 de maio de 2025 foram aprovados pela Câmara Municipal de Esposende e os contratos programa de patrocínio desportivo entre o Município de Esposende e os atletas para a época 2024/2025.

Nessa altura foi feita uma projeção de apoios com base na submissão e informação remetida pelos atletas/clubes e definidos os valores de apoio nesse pressuposto.

No entanto, verificou-se que mediante o pedido formalizado pelo atleta, que o mesmo foi selecionado e irá participar numa prova do Campeonato do Mundo, o que resultou na consequente necessidade de integração de mais um atleta, o qual não constavam na listagem inicialmente apresentada.

Considerando que:

- 1. O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do suprarreferido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, a Câmara Municipal de Esposende reconhece o papel fundamental que este assume na sociedade civil;*
- 2. Existe uma estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e a autarquia;*
- 3. Que os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação.*
- 4. A Câmara Municipal que estes valores devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens.*
- 5. Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva.*





Atendendo ao disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), propõe-se que a Câmara Municipal delibere a celebração dos contratos programa patrocínio desportivo, com mais este atleta do concelho de Esposende infra descrito:

<i>Atleta</i>	<i>Modalidade</i>
<i>Noé Guimarães</i>	<i>Kickboxing e Muay Thai</i>

nos termos da minuta e tabela de valores que se anexa e se considera parte integrante da presente proposta.” Segue data e assinatura. Fica arquivado o original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS CONTRATOS PROGRAMA EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA, E ASSIM, INCLUIR O ATLETA PROPOSTO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2222/2025, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

03.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

03.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 64/60 – MARIA EUGÉNIA VINHA CATARINO – APÚLIA (EXTINTA) – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/9871/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.02 - PROCESSO Nº 220/2016 – RUI SÉRGIO SILVA PEREIRA SANTOS GRENHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/75807/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 595,00€, até à sua receção definitiva, que corresponde aos 10% da Rede Viária. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.03 - PROCESSO Nº 283/2021 – ALFREDO CATARINO VILAS BOAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/1964/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.02 – RUINAS:_____

03.01.02.01 - PROCESSO Nº 208/2021 – PENTATIVA, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente o auto de vistoria 25/2024 e a informação DGU/27395/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pela proprietária, concedendo 30 dias para o início dos trabalhos, os quais devem estar concluídos 30 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 16.12, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, A NOTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA PARA NO PRAZO DE 30 DIAS INICIAR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 25/2024, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 30 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:_____

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:_____

04.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Antas, foi solicitado um apoio financeiro, para aquisição de autocarro para transporte coletivo de crianças, de modo a melhor realizar o serviço de transportes dos jovens pertencentes às associações e grupos ativos existentes na sua área de intervenção, dentro do quadro legal em vigor.*
- *Foram apresentados dois orçamentos, sendo o de menor valor, no total de 133.350,00€ (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos fregueses de Antas, nomeadamente às classes mais jovens, permitindo-se assim a manutenção e divulgação das atividades de cariz cultural, desportivo e social que se desenvolvem na área de intervenção desta Freguesia.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 120.015,00€ (cento e vinte mil e quinze euros), ao qual acresce o IVA À taxa legal em vigor, correspondente a 90% do valor total do autocarro, à Junta de Freguesia de Antas, para aquisição de um veículo de transporte coletivo de crianças.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO VALOR DE €120.015,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINZE EUROS), AO QUAL ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE A 90% DO VALOR TOTAL DO AUTOCARRO, A ADQUIRIR PELA JUNTA DE FREGUESIA.-----
DELIBEROU AINDA, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPETIVA FATURA.-----



O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2087, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Apúlia e Fão, foi solicitado um apoio financeiro, para suportar as despesas inerentes à reparação das diversas viaturas da União de Freguesias, ao serviço da comunidade, bem como da maquinaria utilizada na manutenção dos espaços verdes.*
- *Para o efeito, foram apresentadas 15 faturas, no valor total de 4.421,51 € (quatro mil quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta e um cêntimos).*
- *A reparação das viaturas mencionadas supra, que se encontram diariamente ao serviço da população, das escolas e das associações da freguesia e também do concelho, têm por objetivo assegurar, de forma contínua o apoio no transporte para atividades desportivas, culturais e sociais, afigurando-se a concessão do apoio financeiro sub judice fundamental para a prossecução do interesse da comunidade.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de concessão de um apoio no exato valor de 4.421,51 € (quatro mil quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta e um cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para suportar as despesas com a reparação das viaturas e maquinaria, mencionadas supra.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO VALOR DE €4.421,51 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS), JÁ COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A REPARAÇÃO DAS VIATURAS E MAQUINARIA.-----
DELIBEROU AINDA, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2073, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, PARA BENEFICIAÇÃO DE RUAS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Apúlia e Fão, foi solicitado um apoio financeiro, para beneficiação de vários arruamentos, em Apúlia e Fão.*
- *Foram apresentadas faturas, no valor total de 16 005,64€ (dezasseis mil e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) já com IVA incluído à taxa legal em vigor.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população daquelas freguesias, naquelas vias.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor total de 16 005,64€ (dezasseis mil e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) já com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente à execução das obras de pavimentação de diversas vias.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta

junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO VALOR DE €16.005,64 (DEZASSEIS MIL E CINCO EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS) JÁ COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS.-----

DELIBEROU AINDA, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2088, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.04 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, PARA LIMPEZA PARQUE COMPOSTAGEM E DEPÓSITO DE PLÁSTICOS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atentas as considerações e os factos que se seguem:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- É incumbência dos Municípios o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a autarquia, competência que decorre da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*



- *Estabelece ainda a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo Regulamento Municipal que, o apoio financeiro será atribuído, às Freguesias, para atividades e projetos pontuais.*

Neste contexto, e face à expressa necessidade apresentada pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, relativamente ao apoio financeiro para a limpeza do Parque de Compostagem e depósito de plásticos, bem como para a instalação de 2 câmaras de vídeo vigilância nos mesmos locais, por forma a garantir o controlo e funcionamento adequado de ambos os espaços, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a atribuição, a título excecional, especificamente destinada a esse contexto, de um apoio financeiro no montante de 5.154,78 euros (cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), à União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO EXATO VALOR DE €5.154,78 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS COM A LIMPEZA DO PARQUE DE COMPOSTAGEM E DEPÓSITO DE PLÁSTICOS, BEM COMO, PARA A INSTALAÇÃO DE 2 CÂMARAS DE VÍDEO VIGILÂNCIA NOS MESMOS LOCAIS.-----

DELIBEROU AINDA, QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2089, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO. -----

04.01.05 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, PARA AS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA PROCISSÃO DO SENHOR AOS ENFERMOS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atentas as considerações e os factos que se seguem:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *É incumbência dos Municípios o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a autarquia, competência que decorre da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*



- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Estabelece ainda a alínea d) do nº 1 do artigo 5.º do mesmo Regulamento Municipal que, o apoio financeiro será atribuído, às Freguesias, para atividades e projetos pontuais.*
- *Tendo presente o devido enquadramento legal suprarreferido, e constituindo a área cultural uma das áreas de intervenção a que a Câmara Municipal de Esposende tem vindo a dar especial importância, tem, a mesma, vindo também a consolidar o garante de parcerias com os agentes locais que possuem similares atribuições, designadamente as Juntas de Freguesia, sendo de relevo o apoio que possa ser prestado no contexto das iniciativas que as mesmas promovem com o intuito do incremento da sua intervenção cultural junto da comunidade.*

Neste contexto, e face à expressa necessidade apresentada pela Junta da União de Freguesias de Belinho e Mar, relativamente ao apoio financeiro para as comemorações do centenário da procissão do Senhor aos Enfermos, com o lançamento de livro, colocação de outdoors informativos/publicitários e exposições, que permita exaltar e dar a conhecer a vasta história local cultural, religiosa, patrimonial e as suas tradições, conforme pedido em anexo, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a atribuição, a título excecional, especificamente destinada a esse contexto, de um apoio financeiro no montante de 1.500 euros (mil e quinhentos euros), à União das Freguesias de Belinho e Mar.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, NO EXATO VALOR DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS), PARA APOIAR NAS DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA PROCISSÃO DO SENHOR AOS ENFERMOS, COM O LANÇAMENTO DE LIVRO, COLOCAÇÃO DE OUTDOORS INFORMATIVOS/PUBLICITÁRIOS E EXPOSIÇÕES.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPETIVAS FATURAS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2090, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----



DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:_____

04.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 813 – MARINHAS – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

O AGRUPAMENTO ESCUTEIROS 813 – MARINHAS, remeteu o pedido de apoio em anexo.

Trata-se de um pedido de apoio financeiro para fazer face às despesas dos custos associados à atividade internacional – deslocação a Roma, por parte dos pioneiros do respetivo agrupamento que se cifra em 8.673,00 € (oito mil, seiscentos e setenta e três euros), conforme documento em anexo.

O movimento escutista tem desempenhado um papel fundamental na formação dos jovens, inculcando valores essenciais como o respeito, a responsabilidade, a solidariedade e o amor à natureza. Estes princípios promovidos e desenvolvidos desde a sua fundação, construíram o que hoje é, e desde 1987 oficialmente numerado pela Junta Central do CNE, como o Agrupamento 813-Marinhas.

Os escuteiros são verdadeiros exemplos de cidadania ativa. Através das suas ações e projetos, têm demonstrado um compromisso constante com a comunidade, apoiando causas sociais, ambientais e culturais. A vossa contribuição é inestimável e merece o reconhecimento e o apoio de todos nós.

Os pioneiros do Agrupamento 813-Marinhas (jovens entre os 14 e os 18 anos) têm previsto, no seu plano de atividades, uma atividade internacional que se traduz numa visita a Roma.

Este é um projeto que está a ser trabalhado exclusivamente por jovens desde setembro de 2024 e tem como propósito possibilitar uma experiência internacional a todos eles, independente de já terem, ou não, feito uma viagem ao estrangeiro, isto é, independentemente da sua condição socio económica.

A visita a Roma, para além de possibilitar esta experiência e de executar de um plano previamente aprovado, pretende, também, levar a representação do Município de Esposende ao jubileu dos jovens que se realizará nessa mesma altura em Roma e onde estarão jovens de todo o mundo.

Conforme proposta apresentada em anexo, a atividade está orçamentada no sentido de, em primeiro lugar, envolver os jovens na obtenção da receita, seja através de inúmeras iniciativas orientadas para a angariação de fundos, seja pelo pagamento, a título individual, de uma taxa de inscrição na atividade.

Sendo o Agrupamento 813-Marinhas, um movimento constituído apenas por voluntários e sem qualquer escopo lucrativo, torna-se manifestamente impossível aos mesmos suportar todos os custos, apenas com fundos próprios que dispõem ou do trabalho voluntário dos jovens para a iniciativa.





Assim sendo, PROPONHO a atribuição do apoio financeiro no valor de 4.600,00€ (quatro mil e seiscientos euros), correspondendo a 50% do valor total correspondente à atividade internacional – deslocação a Roma, dos pioneiros do Agrupamento 813-Marinhas (jovens entre os 14 e os 18 anos).” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 813 – MARINHAS, NO VALOR DE 4.600,00€ (QUATRO MIL E SEISCENTOS EUROS), CORRESPONDENDO A 50% DO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE À ATIVIDADE INTERNACIONAL – DESLOCAÇÃO A ROMA, DOS PIONEIROS DO AGRUPAMENTO 813-MARINHAS (JOVENS ENTRE OS 14 E OS 18 ANOS).-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPETIVAS FATURAS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2091, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

05 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM:_____

05.01 - ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, A EAMB – ESPOSENDE AMBIENTE, EM E A ÁGUAS DO NORTE, S.A. – “CONCLUSÃO DO INTERCETOR E SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DE VILA CHÃ – 1.ª FASE”- PROPOSTA DE MINUTA.-----

Foi presente o ofício n.º 1113/EAmb/25, de 23 de junho da EAmb – Esposende Ambiente, EM com o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da Esposende Ambiente, em sua reunião ordinária de 23 de junho de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes e, assim, autorizar a sua outorga.

Mais deliberou delegar no Senhor Dr. Paulo Fernando Alves Marques, Presidente do Conselho de Administração, poderes para toda a tramitação do procedimento até à sua conclusão.

Deliberou ainda remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, A EAMB – ESPOSENDE AMBIENTE, EM E A ÁGUAS DO NORTE, S.A. – “CONCLUSÃO DO INTERCETOR E SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DE VILA CHÃ – 1.ª FASE”, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E COM OS QUAIS CONCORDA, BEM COMO, AUTORIZAR A SUA OUTORGA.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo 10 horas e 35 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Marilda Sofia Miguel dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----